



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Assembleia Legislativa**

www.protocolo.pi.gov.br  
AP.010.1.005554/17  
Senha: 2ABA09A

AL-P-(SGM) Nº 278

Teresina (PI), 01 de junho de 2017.

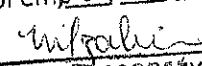
Senhor Governador,

Reporto-me ao OF. Nº 098/GG, de 10 de maio de 2017, dessa Governadoria, para comunicar a Vossa Excelência que o Plenário desta Casa Legislativa decidiu acolher a indicação do nome do Sr. **EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO**, para ocupar o cargo de Presidente da Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA, conforme Decreto Legislativo nº 467, de 31 de maio de 2017, via original anexa.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

  
Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**  
Digníssimo Governador do Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
**NESTA CAPITAL**

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR  
RECEBI em 22/06/17 às    :   h  
  
Responsável



# ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 467 DE 31 DE MAIO DE 2017

*Dispõe sobre a aprovação do nome de Emanuel do Bonfim Veloso Filho, para ocupar o cargo de Presidente da Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA.*

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ** Faço saber que o Poder Legislativo, na conformidade do disposto no inciso VIII, do art. 63, da Constituição do Estado, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 17, de 18 de dezembro de 2001, combinado com os artigos 27, V e art. 223, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, aprovou e eu, em obediência ao disposto no art. 19, VI, "j" do mesmo Regimento, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovado a indicação do nome de Emanuel do Bonfim Veloso Filho, para ocupar o cargo de Presidente da Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina (PI), 31 de maio de 2017.

Dep.   
**THEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente

